



DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº 033/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35893/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA MARCUS VINICIUS CAMPOS OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 8733818-15 SSP/BA, e CPF nº 927.317.675-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.525.166/0001-08, com sede na Rua Anibal Alves Barbosa, 626, Centro, Barreiras-BA, CEP 47800-163, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. VÍRGOLINO DE LIMA PINTO, brasileiro, portador do RG sob o nº 341.446.416 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 180.492.065-72, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Empresa **MARCOS VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.572.078/0001-46, sediada na Rua Agua Marinha nº 420- Bairro Bela Vista, Barreiras-BA, CEP 47.811-078; através do seu representante legal o Sr Marcus Vinicius Campos Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1196546525 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 021.990.525-83, denominada **CONTRATADA**, conforme o contrato do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, com base na Lei nº 14.133, de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Aviso de Dispensa de Licitação para aquisição de gelo para os eventos anuais desta secretaria, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GELO EM ESCAMA EM EMBALAGEM DE SACOS ICOLOR, PESANDO 10 KG	3000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
2	GELO EM CUBOS EM EMBALAGEM DE SACOS INCOLOR PESANDO 3 KG	1350	R\$ 4,00	R\$ 15.912,00
VALOR TOTAL			R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor global do presente Contrato será de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:  
Departamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>03.09.02</b>	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO ATIVIDADE	<b>2054</b>	FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS E AÇÕES CULTURAIS E FESTAS TÍPICAS
ELEMENTO DE DESPESA	<b>33.90.30</b>	MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO	<b>1500</b>	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhada da Ordem de Serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Das Obrigações da Contratante:**

5.1.1 - Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

5.1.2 - Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

5.1.3 - Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas da Prefeitura Municipal, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.5 - Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos;

##### **5.2. Das Obrigações da Contratada:**

5.2.1 - Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

5.2.2 - Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

5.2.3 - Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

5.2.4 - Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o Município de Barreiras /BA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

5.2.5 - Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.6 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

5.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

5.2.8 - A eventual retenção de tributos pelo Município de Barreiras /BA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

**5.2.9** - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

**5.2.10** - Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao Município de Barreiras /BA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao Município de Barreiras /BA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

**5.2.11** - Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do Município de Barreiras /BA.

**5.2.12** - Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo Município de Barreiras/BA às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Município de Barreiras/BA.

**5.2.13** - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**5.2.14** - Comunicar formalmente ao Município de Barreiras/BA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

**5.2.15** - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

**5.2.16** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Barreiras /BA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**6.1** A fiscalização e gestão de contratos serão designados por meio de ato próprio:

### **Gestor (a) de Contrato:**

Nome: Délio Carvalho Guedes

Portaria/Matrícula: 35/2025

### **Fiscais de Contrato:**

Nome: André Cordeiro Vasco Miranda

Portaria/Matrícula: 63780

Nome: Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos

Portaria/Matrícula: 65935

**6.1.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.1.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.1.3** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.2** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.**

7.1 - As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas solicitações das secretarias municipais, levando em conta as demandas ao longo período de 12 (doze) meses;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.**

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 - As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

9.1.1 - A penalidade de multa poderá, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
<u>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9.1.2 - A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do empenho.

9.1.3 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato implica no pagamento de multa de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.1.4 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços, será aplicada a sanção de Advertência.

9.1.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, inclusive por outros descumprimentos contratuais que vier a ser apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

10.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

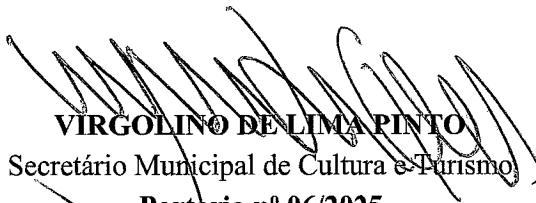
11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras /BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Barreiras /BA, 05de fevereiro de 2026

OTONIEL NASCIMENTO  
TEIXEIRA:92731767553

Assinado digitalmente por OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553  
TITULO: PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS  
TITULO: PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Data: 2026.02.25 14:27:31-0300  
Form PDF Result: Versão: 2024.1.0

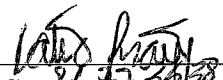
**OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

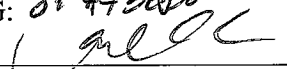
  
**VIRGOLINO DE LIMA PINTO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
**Portaria nº 06/2025**  
**CONTRATANTE**

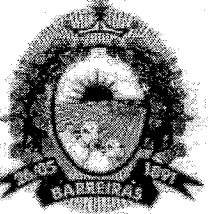
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **MARCUS VINICIUS CAMPOS OLIVEIRA**  
Data: 05/02/2026 14:11:47-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA**  
**Inscrito 18.572.078/0001-46**  
Representante: Marcos Vinicius Campos De Oliveira  
Inscrito no CPF sob o nº 776.815.925-04.  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
RG: 81472058

  
RG: 0784912435



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4592 - 05 de Fevereiro de 2026 - ANO 20

O extrato Homologação, Proc. Adm. Nº 977/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2026, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 4591 em 04 de fevereiro de 2026, necessita, por lapso de digitação, da seguinte correção:

**Onde se lê:** (...) com apresentação da banda o NYPPE (...).

**Leia-se:** (...) com apresentação da banda o CHICAFÉ (...).

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Proc. nº 33536/2025-P.E Nº 001/2026. O MUNICIPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, a seguir denominados como **CONTRATANTES**, e a empresa GA ASSUNCAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.870.258/0001-26, denominada **CONTRATADA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos tipo lanche, prontos para consumo, destinados ao atendimento do pessoal envolvido na execução e apoio dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. Ass. 05/02/2026. Prazo 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais). Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

Proc. nº 33536/2025-P.E Nº 001/2026. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS-FMFCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa GA ASSUNCAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.870.258/0001-26, denominada **CONTRATADA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos tipo lanche, prontos para consumo, destinados ao atendimento do pessoal envolvido na execução e apoio dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. Ass. 05/02/2026. Prazo 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais). Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

Proc. nº 33536/2025-P.E Nº 001/2026. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa GA ASSUNCAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.870.258/0001-26, denominada **CONTRATADA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos tipo lanche, prontos para consumo, destinados ao atendimento do pessoal envolvido na execução e apoio dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. Ass. 05/02/2026. Prazo 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

Proc. nº 33536/2025-P.E Nº 001/2026. MUNICIPIO DE BARREIRAS/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, a seguir denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa GA ASSUNCAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.870.258/0001-26, denominada **CONTRATADA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos tipo lanche, prontos para consumo, destinados ao atendimento do pessoal envolvido na execução e apoio dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. Ass. 05/02/2026. Prazo 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 144.099,00 (cento e quarenta e quatro mil e noventa e nove reais). Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Proc. nº 33536/2025-P.E Nº 001/2026. MUNICIPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.595.187/0001-25, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa GA ASSUNCAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.870.258/0001-26, denominada **CONTRATADA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos tipo lanche, prontos para consumo, destinados ao atendimento do pessoal envolvido na execução e apoio dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. Ass. 05/02/2026. Prazo 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 30.982,50 (trinta mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

Proc. nº 33536/2025-P.E Nº 001/2026. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.915.018/0001-56, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa GA ASSUNCAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.870.258/0001-26, denominada **CONTRATADA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos tipo lanche, prontos para consumo, destinados ao atendimento do pessoal envolvido na execução e apoio dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras/BA. Ass. 05/02/2026. Prazo 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Proc. Adm. nº 35893/2026 - Dispensa de Licitação nº 001/2026. O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMFCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Empresa: MARCOS VINICIUS CAMPOS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.572.078/0001-46, sediada na Rua Agua Marinha nº 420- Bairro Bela Vista, Barreiras-BA, CEP 47.811-078, através do seu representante legal o Sr Marcus Vinicius Campos Oliveira, denominada **CONTRATADA**. OBJETO: aquisição de gelo para os eventos anuais desta secretaria, descritos no Calendário Oficial Municipal, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 05/02/2026. Valor: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Otoniel Nascimento Teixeira, Prefeito Municipal.